



Prefeitura Municipal de Oratórios

Lei Municipal nº0279/2006

Institui no Município de Oratórios MG a “Semana de Conscientização e Prevenção sobre o Uso de Drogas”, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Oratórios MG, no uso de sus atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, em seu nome sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Fica instituída no Município de Oratórios a “Semana de conscientização e Prevenção sobre o uso de Drogas, que será realizada anualmente na Quarta semana de mês de maio, em ação conjunta da Prefeitura Municipal de Oratórios e Câmara Municipal de Oratórios.

Art. 2º A “Semana de Conscientização e Prevenção sobre o uso de Drogas”, tem pôr finalidade, dentre outras:

I – desenvolver programas de educação, prevenção e contenção ao uso de drogas;

II – promover campanhas educativas sobre o impacto do uso da drogas nas escolas, buscando participação efetiva do corpo docente, discente e de toda a comunidade;

III- Promover campanhas junto a sociedade em geral que visem a conscientização e a aplicação efetiva da Legislação pertinente ao tema;

IV – prevenir e abordar articuladamente as questões de saúde bem – estar e integração social ligadas ao indivíduo e ao Grupo.

V – Criar e orientar equipes repassando técnicas, dados conhecimento específicos nos cuidados com a saúde.

Art. 3º. Durante a “Semana de Conscientização e Prevenção sobre o uso de drogas”, poderão ser realizados concurso de redação, cartazes nas escolas,




Prefeitura Municipal de Oratórios

Jogos, palestras, caminhada de conscientização e elaboração de faixas e adesivos de conscientização;

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º Revogam se as disposições em contrário.

Oratórios MG, 28 de abril de 2006.


Odilon Ferreira de Oliveira Júnior
Prefeito Municipal.